

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz – MA, 28 de Março de 2022.



À

Prefeitura Municipal de Buritirana - MA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Presencial Nº 005/2022 Processo Administrativo: 04.016/2022 - CPL
Empreitada: Maior Desconto Percentual Global
Data De Abertura: 30/03/2022
Hora: 09h00min


AO

PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. Edmundo dos Santos Bonfim, portador do Registro de Identidade nº 031.964.162.006-6 SESP-MA e CPF nº 029.662.632-53, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas de preços e declarações e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.




Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECPIRO2982702KAM1CBOIXA1193
Reconheço e dou fé por semelhança e assinatura de
JOAO BORGES LIRA, Imperatriz/MA, 28/03/2022
16:31:08. Atº. 13.17.2. Total/RS 5.69. Eml. RS 5.74
FERC H\$ U.15 FADEF H\$ 0.20 FEMP H\$ 0.20 Cons. I.e
em https://selo.tjma.jus.br.



RONALDO A. NEIVA/CORREIO
Maria Madalena Alves
TABELIA

Atenciosamente



João Borges Lira – Sócio Administrador
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

000215

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

EMANUEL APARECIDO



Emanuel dos Santos Bonfim
ASSINATURA DO TITULAR

OFICINA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CÍVIL 031964162006-6 DATA DE
EXPIRAÇÃO 18/10/2006

NOME
EDMUNDO DOS SANTOS BONFIM

FILIAÇÃO
ELVIRA DOS SANTOS BONFIM

NACIONALIDADE
COTEGIPE - BA DATA DE NASCIMENTO
09/06/1954

CÓDIGO DE CASAM. N. 333 FLS. 167 LIV. 01B

CPF
029662632-53

P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ATENTICADO

ATENTICADO



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELD AUTENT029827T11R1HUAW4E32V18
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fidel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 28/03/2022 11:31:50.
ALO: R\$ 13,78, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEREC R\$ 0,15
FADER R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

S.

SA

JUDICIAL

000216

Contrato de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada
SANTOS & CORDEIRO LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato os sócios abaixo assinados: **MÁRIO CORDEIRO ELOI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 35775695-9/SSP-MA e CPF nº 157.543.083-53, nascido em: 26/02/60, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Centro, e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.099/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/65, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 985, Centro, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a razão social de: SANTOS & CORDEIRO LTDA;

CLÁUSULA 2ª - A sede social será estabelecida nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, ficando eleito o foro desta comarca para ação judicial ou extrajudicial fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

CLÁUSULA 3ª - A atividade econômica da sede social será o ramo de: Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos; tintas, ferragens e ferramentas automotivas; combustíveis, lubrificantes e seus derivados; locação de veículos; manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, representação comercial das atividades retro-mencionadas;

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade ora constituída será por tempo indeterminado.



Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AUTENT029827L8UNMKU147YGJ325
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 11:32:39.
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Escrivante Autorizado
Cartório Extrajudicial

[Handwritten signature]

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

000217

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

MÁRIO CORDEIRO ELOI 6.000 quotas, no valor de R\$ 6.000,00
IVANEIDES SANTOS LIRA 4.000 quotas, no valor de R\$ 4.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação vigente, limitada ao valor total do capital social;

CLÁUSULA 7ª - A gerência da sociedade será exercida pela sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, o qual terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, obedecendo o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda;

CLÁUSULA 8ª - O uso da denominação social será feita pela sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, ficando incumbida de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial;

CLÁUSULA 9ª - Nenhum dos sócios, isolado ou em conjunto, poderá prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranho a sociedade, bem como, utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social;

CLÁUSULA 10ª - Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas ou permanecer em Lucros Acumulados, até sua destinação final, em caso de prejuízos poderá ser levado à conta Prejuízos Acumulados, para serem liquidados nos exercícios subsequentes;

CLÁUSULA 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou cedidas, sem prévio e expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las, caso algum quotista pretenda desfazer-se de parte ou total das quotas que possui;

CLÁUSULA 12ª - Qualquer um dos sócios que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, levantando-se um balanço especial nesta data apurando-se os créditos e/ou débitos contraídos durante o tempo que exerceu na sociedade;

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827TNDYZN3DKNNFEX21
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8936/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 11:33:59. Ato. 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Ronald Almeida Cordeiro
Escritor Autorizado
Ofício Extrajudicial

JUCEMA

000218

CLÁUSULA 13ª - O falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução ou extinção da sociedade, os herdeiros do sócio que falecer exercerão as quotas herdadas, cabendo ao mais idoso deles, sua representação na sociedade, ou o sócio remanescente, poderá admitir um novo sócio adquirente das quotas do sócio que falecer pagando-as aos legítimos herdeiros, em doze parcelas iguais e mensais, a primeira 30 (trinta) dias após o falecimento;

CLÁUSULA 14ª - Os sócios declaram sob pena de lei que não estão enquadrados no disposto no Inciso III, do Art. 38 da Lei nº 4.726 de 13/07/65 bem como do contido no Item III, do Art. 71 e no Item IV do Art. 74 do Decreto, nº 57.651, de 19/01/66, alterado pelo Decreto nº 82.482 de 24/10/78, e na conformidade do Art. 20 do Decreto nº 65.400 de 13/10/69 e dos Inciso 1º e 2º, do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas aduado, em 05 (cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - MA, 20 de agosto de 1998

[Handwritten Signature]
MARIO CORDEIRO ELOI

[Handwritten Signature]
IVANEIDES SANTOS LIRA

AUTENTICADO

AUTENTICADO

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
José Ronaldo Martins da Silva
CPF nº 254.655.973-72
Ci nº 1.151.967/SSP-MA

[Handwritten Signature]
O. A. B. - 4.151/MA

[Handwritten Signature]
Leoci Marinho de Araújo
CPF nº 278.272.673-00
Ci nº 1.010.763/SSP-MA

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA - Rua Piauí, nº 882, Salas 202/204/206, 2º Andar, Ed. Cortez Moreira, Centro, Imperatriz-MA, Telefax (098)722-1489/3253/4075

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827UE2T5XLPAA0TP41
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:33:06, Alo. 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Ronald Almeida Cordeiro
Escritório Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

[Handwritten mark]

JUDICIAL

000219

**ALTERAÇÃO Nº 01 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SANTOS & CORDEIRO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato os sócios abaixo assinados: **MÁRIO CORDEIRO ELOI**, brasileiro, natural de Jupi, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 35775695-9/SSP-MA e CPF nº 157.543.083-53, nascido em: 26/02/1960, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Centro, CEP: 65900-420, e **IVANEDES SANTOS LIRA**, brasileira, natural de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.009/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 985, Centro, CEP: 65900-420, únicos sócios da: **SANTOS & CORDEIRO LTDA**, com sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200441679, em sessão de 25/08/1998, e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, resolvem, assim adequar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **IVANEDES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 3ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

A presente modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **SANTOS & CORDEIRO LTDA**;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040;

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da Sociedade tem por objetivo social: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos; tintas, ferragens e ferramentas automotivas; combustíveis, lubrificantes e seus derivados; locação de veículos; manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, representação comercial das atividades retromencionadas;**

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas;

AUTENTICADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT0298278HXTT2UQA05GCF30
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:33:39, Ato 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 CADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Escritório ANUR
nº Oficial Extraord

000220

ALTERAÇÃO Nº 01 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

SANTOS & CORDEIRO LTDA

SÓCIOS	Nº QUOTAS	RS	%
MÁRIO CORDEIRO ELOI	6.000	6.000,00	60,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	4.000	4.000,00	40,00
Totalizando.....	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a sócia: IVANEIDES SANTOS LIRA, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 10 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA 14ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

AUTENTICADO

AUTENTICADO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

AUTENTICADO



Poder Judiciário - TJMA
SELO AUTENT0299276HTKTH3H7G2GIH70
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:33:20.
R\$ 13,18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
PADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
http://selo.tjma.jus.br.



Ronald Almeida Cordeiro
Escritor Autorizado
2º Oficial Extrajudicial



000221

ALTERAÇÃO Nº 01 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

SANTOS & CORDEIRO LTDA

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 10 de janeiro de 2005

AUTENTICADO

Mário Cordero Eloi
MÁRIO CORDEIRO ELOI

AUTENTICADO

AUTENTICADO

Vaneides Santos Lira
VANEIDES SANTOS LIRA



Poder Judiciário - TJMA
SELO AUTENT029827WUH74K3YTZTJW111
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:31:39. Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Ronald Almeida Corleiro
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Escrivente Autorizado do Ofício Extrajudicial

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
José Ronaldo Martins da Silva
CInº 1.151.867/SSP-MA

Claumir Lucena Mota
Claumir Lucena Mota
CInº 4403095-6/SSP-MA

AUTENTICADO



CA

JUDICIAL

AUTENTICADO

000222

**ALTERAÇÃO Nº 02 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de contrato os sócios abaixo assinados: **MÁRIO CORDEIRO ELOI**, brasileiro, natural de Jupi, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 35775695-9/SSP-MA e CPF nº 157.543.083-53, nascido em: 26/02/1960, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Centro, CEP: 65900-420, e **VANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, natural de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.009/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 985, Centro, CEP: 65900-420, únicos sócios da: **SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200441679, em sessão de 25/08/1998, e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, resolvem, assim adequar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000,00 (cento e quarenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma;

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato da seguinte forma:

- a) Com a integralização em lucros acumulados, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Passando o total do Capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARIO CORDEIRO ELOI	90.000	90.000,00	60%
VANEIDES SANTOS LIRA	60.000	60.000,00	40%
Totalizando	150.000	150.000,00	100%

CLÁUSULA 2ª - A atividade econômica da sede social que é, Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos; tintas, ferragens e ferramentas automotivas; combustíveis, lubrificantes e seus derivados; locação de veículos; manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, representação comercial das atividades retromencionadas; a partir desta data passa a ser:

- 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 4511-1/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS;
- 4511-1/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS USADOS;
- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;

[Handwritten signatures]

AUTENTICADO

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827ROX5ZB3J1HC16138
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 6935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:31:26.
TAXA: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
ADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
[Signature]
Escrivente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

000223

000223

ALTERAÇÃO Nº 02 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP

- 4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4541-2/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
- 4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;
- 4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
- 4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- 4512-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATACADO E VAREJO;
- 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
- 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;
- 2950-6/00 SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO OU RETIFICA);
- 5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
- 4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;

AUTENTICADO

CLÁUSULA 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

AUTENTICADO

Imperatriz - MA, 02 de Fevereiro de 2009

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
MÁRIO CORDEIRO ELOI



[Handwritten signature]
VANÉIDES SANTOS LIRA

AUTENTICADO

Poder Judiciário - TJMA
Nº SEL0 AUTENT02982749A9U4CG2LJ71788
Certifico, ou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:31:07.
Ato: 13,18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida Cordeiro
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Escritório Extrajudicial

[Handwritten mark]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de contrato os sócios abaixo assinados: **MÁRIO CORDEIRO ELOI**, brasileiro, natural de Jupi, Estado do Pernambuco, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 35775695-9/SSP-MA e CPF nº 157.543.083-53, nascido em: 26/02/1960, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-050, e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, natural de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.009/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200441679, em sessão de 25/08/1998, e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, resolvem, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A atividade econômica da sede social que é:

- 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 4511-1/01 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS;
- 4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS USADOS;
- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;
- 4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4541-2/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
- 4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;
- 4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
- 4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- 4512-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATACADO E VAREJO;
- 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
- 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

AUTENTICADO

AUTENTICADO

8.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELD AUTEN1029827KBTTQ53BK10A1L19
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:30:53.
Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consultoria R\$ 0,00
<http://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida Cordeiro
Escritor Autorizado
Ofício Extrajudicial

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCRITOR AUTORIZADO

JUCEMA

000227

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP

AUTENTICADO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios: JOÃO BORGES LIRA E IVANEIDES SANTOS LIRA, com os poderes e atribuições de Sócios-Administradores, o qual assinará isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - MA, 03 de Agosto de 2009.

IVANEIDES SANTOS LIRA
IVANEIDES SANTOS LIRA

JOÃO BORGES LIRA
JOÃO BORGES LIRA
Sócio-admitido

AUTENTICADO

Mário Cordeiro Eloy
MÁRIO CORDEIRO ELOY
Sócio-cedente



Poder Judiciário - TJMA
SELO AUTENT029827SWGGGMC2EDMUP720
Certifico dou fé que esta fotocópia é reprodução
do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:10:32,
Ato. 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida Cordeiro
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Escritor Autorizado
2º Oficial Extrajudicial

LCA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP**

000228

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **JOÃO BORGES LIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI RG nº 343285940 SSP/MA e CPF nº 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Tamandaré, nº 824, Jardim São Luis, CEP: 65913-330; e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.009/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200441679, em sessão de 25/08/1998, e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, resolvem, alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A denominação da sociedade que é: **SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP**; a partir desta data, passa a ser: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

CLÁUSULA 2ª - Fica criado nesta data a abertura da Filial nº 01(Um), que será localizada nesta cidade de Imperatriz - MA, na Rua Luís Domingues, nº 108, Bairro Entroncamento, CEP: 65913-000.

CLÁUSULA 3ª - A filial exercerá a atividade econômica de:

4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/05	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
4530-7/05	COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS.
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

N.º SELO AUTENTICOZ98Z7WTZ157CG12192R83
 Cel. INDI e dou fe que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
 da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 28/03/2025, 10h39m
 0.13.18. Total R\$ 5,69 Evol. R\$ 5,69
 ADP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
 https://selo.fma.jus.br/

Poder Judiciário - TJMA
 Escritório Autorizado
 25 Ofício Extrajudicial



[Handwritten signature]

AUTENTICADO

[Handwritten initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE.
SANTOS & CORDEIRO LTDA - EPP**

000229

CLÁUSULA 4ª - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.

CLÁUSULA 5ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 18 de Novembro de 2011.

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

JOÃO BORGES LIRA

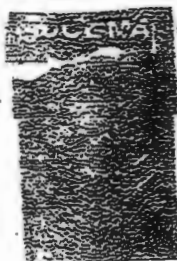
IVANEIDES SANTOS LIRA

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827ENJFIAC4EIDJ9N10
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 12:02:45.
Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



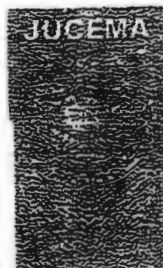
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Escrivente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial



JUCEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2011
SOB O NÚMERO: 21300227424
Protocolo: 15075243-0
Empresa: 21 2 0044167 9
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

AD 132.999



JUCEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2011
SOB O NÚMERO: 20130782430
Protocolo: 15075243-0
Empresa: 21 2 0044167 9
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

AD 133.002

8.

CLA

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

00230

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **JOÃO BORGES LIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI RG nº 34326640-SSP/MA e CPF nº 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Raul Mariano Alves, nº. 13, Super Quadra 602, CEP: 65913-290; e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.009/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200441679, em sessão de 25/08/1998, e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, resolvem, alterar e adequar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O endereço da Filial 01 (um) CNPJ: 02.695.358/0002-92, NIRE: 21900227424, em sessão de 24/11/2011; a partir desta data passa a ser: na Rua Guanabara, nº. 377, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447.

CLÁUSULA 2ª - O objeto da Sede social, a partir desta data passa a ser:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).

AUTENTICADO

Nº SELO AUTENTADO 202827N8KCA8332YZZ559
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8936/94, Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:30:07, At. 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FENC R\$ 0,15 FADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
 RONALD ALMEIDA CORDEIRO
 ESCRIVÃO AUTENTADOR
 Ronald Almeida Cordeiro



8.

CA

ALTERAÇÃO Nº 05 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

000231

7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da Filial 01 (um), a partir desta data passa a ser:

4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle.
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT029827E30DYEU1BVX5MN92
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:29:49. Ato 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
 Escrivente Autorizado
 do Ofício Extrajudicial

ALTERAÇÃO Nº 05 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA 4ª - O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) Com a transferência da conta Reservas de Lucros Acumulados para a Conta Capital no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Passando o total do Capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	RS	%
JOAO BORGES LIRA	240.000	240.000,00	60,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	160.000	160.000,00	40,00
Totalizando.....	400.000	400.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - Será destacado do capital da Matriz, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o capital da Filial.

CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, nº. 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade da Filial 01 (um) tem sua sede na Rua Guanabara, nº. 3 Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447.

CLÁUSULA 4ª - O objeto da Sede social terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.



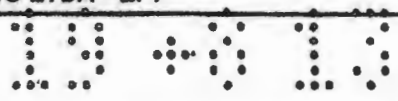
Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827QNLKXJG304551
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:29:32.
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEMP R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
https://selo.tjma.jus.br.

RONALD A. M. SILVA, Advogado Autenticado



000233

ALTERAÇÃO Nº 05 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP



AUTENTICADO

4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle).

AUTENTICADO

CLÁUSULA - O capital social da sede é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

8

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
JOAO BORGES LIRA	240.000	240.000,00	60,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	160.000	160.000,00	40,00
Totalizando.....	400.000	400.000,00	100%

AUTENTICADO

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT0298278KMX5KUUBV10LR21
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:32:29. Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



[Handwritten signature]

Ronald Almeida Cordeiro
 Escrivante Autorizado
 2º Oficial Extrajudicial

[Handwritten signature]

AUTENTICADO

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO Nº 05 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

000234

CLÁUSULA 6ª - O objeto social da Filial 01 (um) terá por objetivo social:

4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle).
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA 7ª - O capital da Filial 01 (um) será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA 8ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT0298278E5GOK3PB8FAPD15
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:32 09.
 Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADCP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

RONALD ALMEIDA CORDEIRO *Ronald Almeida Cordeiro*
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 do Órgão Extrajudicial

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO Nº 05 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 11ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: JOÃO BORGES LIRA E IVANEIDES SANTOS LIRA, com os poderes e atribuições de Sócios-Administradores, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 15ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 16ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO AUTENT02982711D07NUMT31CNB81

Cartifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:10:57. Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
Escrivente Autorizado

ALTERAÇÃO Nº 05 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

000236

CLÁUSULA 17ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 18ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 30 de Julho de 2013.


JOÃO BORGES LIRA

Power Judiciário - TJMA
Nº SECM AUTENT0298278LMCGIL2WP8STX12
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:11:16.
Alo: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autorizado
2º Ofício Extrajudicial


IVANEIDES SANTOS LIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2013
SOB O NÚMERO: 20130597961
Protocolo: 13/059796-1
Empresa: 21 2 0044167 9
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP




CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Nº AF 031.557



ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Peio presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **JOÃO BORGES LIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI RG nº. 343285940 SSP/MA e CPF nº 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Raul Mariano Alves, nº. 13, Super Quadra 802, CEP: 65913-290; e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.009/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200441679, em sessão de 25/08/1998, e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, resolvem, alterar e adequar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O objeto da Sede social, a partir desta data, passa a ser:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (Novos e usados).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4535-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas)

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827RNZDNZU4KATLEV04

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:11:32, Ato 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Ronald Almeida Cordeiro

Escrivente Autorizado

RONALD ALMEIDA CORDEIRO

2º Oficial Extrajudicial

SCRIVENTE AUTORIZADO

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betonadeiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Motores, turbinas, máquinas-ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de testes, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos).
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário).
4211/1-01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (Construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis).
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS.
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES.
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA.
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas, penitenciárias e presídios, lojas, galerias e centros comerciais, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza).
4299-5/00	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS.
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4322/3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS.
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA.
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

080238

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

[Handwritten signature]

Poder Judiciário - TJMA
 Nº 8560 AUTENT029827N95XJE3P4E5H7L51
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:11:56. Alo. 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERCH R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



[Handwritten signature]

RONALD ALMEIDA CORDEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 28.03.2022
 Escrivente Autorizado
 do Poder Judiciário

[Handwritten signature]

000239

**ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS.
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CÁL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cimento, portas, janelas, molduras, ETC).
2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA (Estacas, postes, dormentes, vigas e aduelas).
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (Tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimentos, marmorite e granitina).
2330-3/04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.
2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.
2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES.
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.
3811-4/00	COLETAS DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (De origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.).
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS (Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços).
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares).
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, e outras atividades de limpeza em geral).

CLÁUSULA 2ª - O objeto social da Filial 01 (um), CNPJ 02.695.358/0002-92, NIRE: 21900227424, a partir desta data passa a ser:

4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT029827LMBPBTU9A9X03EF12
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticado nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, em 02/02/14, às 14h 21m 18s. Alô: 13.18. Total R\$ 5,00. Emissão em 02/02/14 às 14h 21m 18s. FADSP R\$ 0,20. TFM/MA. Disponível em: <https://selo.tjma.jus.br>



000241

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS.
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4322/3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GAS.
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA.
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS.
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS.
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cimento, portas, janelas, molduras, ETC).
2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA (Estacas, postes, dormentes, vigas e aduelas).
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (Tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimentos, marmorite e granitina).
2330-3/04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.
2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.
2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES.
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.
3811-4/00	COLETAS DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (De origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.).
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS (Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços).
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares).
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, e outras atividades de limpeza em geral).

AUTENTICADO

AUTENTICADO

[Handwritten signature]
OFÍCIO DE REGISTRO

[Handwritten signature]
AUTENTICADO

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT02982791G3223DAU9SDD79
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:13 11.
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEREC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORREIO
Superintendente de Registro
Ronald Almeida Correio
Frequentemente Autorizado do
2º Ofício Extrajudicial

000242

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONSOLIDAÇÃO

A vista da modificação ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, nº. 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-040.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade da Filial 01 (um) tem sua sede na Rua Guanabara, nº. 377, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447.

CLÁUSULA 4ª - O objeto da Sede social terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (Novos e usados).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

Nº SELO AUTENT 029282718 XEJBJ307072003
Certifico e dou fé que este documento é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 7º da Lei 8938/94, Imperatriz-MA, em 2022, às 13:29. Ato: 13.18. Total R\$ 2,68. FADFP R\$ 0,15. FADFP R\$ 0,20. Romaneio R\$ 0,20. Pagou em 11/07/2022. Escrivão Autorizado em 02º Ofício Extrajudicial



ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

000243

7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Motores, turbinas, máquinas-ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industriais, equipamentos de testes, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos).
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES (Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário).
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (Construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis).
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES.
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA.
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas, penitenciárias e presídios, lojas, galerias e centros comerciais, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza).
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS.
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4322/3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS.
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA.
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT029827ZEYXXWUNERQ7LB31
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8925/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:13:51, Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Ronald Almeida Cordeiro
 RONALD ALMEIDA CORDEIRO
 Escrivão Autorizado
 Oflcio Extrajudicial

[Handwritten signature]

000245

**ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - FPP**

4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (Novos e usados).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais industriais, equipamentos de testes, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos).
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário).

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Poder Judiciário - TJMA
 SELO AUTENT0298271500IRLU4HYSNX77
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:14:31, Ato: 13.18. Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



[Handwritten signature]
 RONALDO ALMEIDA CORDEIRO
 Escrivão Autorizado
 Extrajudicial

[Handwritten initials]

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 46

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

4211/1-01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (Construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis).
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES.
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA.
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas, penitenciárias e presídios, lojas, galerias e centros comerciais, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza).
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS.
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4322/3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GAS.
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
4329-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA.
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS.
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS.
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cimento, portas, janelas, molduras, ETC).
2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA (Estacas, postes, dormentes, vigas e aduelas).
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (Tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimentos, marmorite e granitina).
2330-3/04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.
2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.
2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES.
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.
3811-4/00	COLETAS DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (De origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, cacambas, etc.).
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS (Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços).

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

SELO AUTENTICOZSEZDBRPROFCAFMKH43
 Poder Judiciário - TAMA
 Certifico e dou fé que este (processo) e reprodução fiel do original, autenticando a N.º 011/2017, de Lei 8935/94, Int.º 519/2017, de 11/14/19, A.O. 13.18, Tafa, RS, 5.89, Evidência nº 011/2017, FADIP, R\$ 0,20, Tasa de Emenda nº 011/2017, em https://selo.fina.jus.br



X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares).
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividades de limpeza em trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, e outras atividades de limpeza em geral).

CLÁUSULA 7ª - O capital da Filial 01 (um) será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA 8ª - A empresa iniciou suas atividades em 20/08/1998 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 11ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: JOÃO BORGES LIRA E IVANEIDES SANTOS LIRA, com os poderes e atribuições de Sócios-Administradores, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


CLÁUSULA 15ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AUTENTICADO

AUTENTICADO

X



Poder Judiciário - TJMA
Nº_Seq AUTENT0298274UQZBULXXEIPH10
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:15:16, Alo. 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15, FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Ronald Almeida Cordeiro
Escrivão Autorizado
do Ofício Extrajudicial

**ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CLÁUSULA 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 17ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 18ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 10 de Setembro de 2014.

AUTENTICADO

2ª

JOÃO BORGES LIRA

AUTENTICADO

2ª

IVANEIDES SANTOS LIRA

AUTENTICADO

Nº SELA AUTENT029827SWGGM2EDMUP720
Certifico, dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:10:32. Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



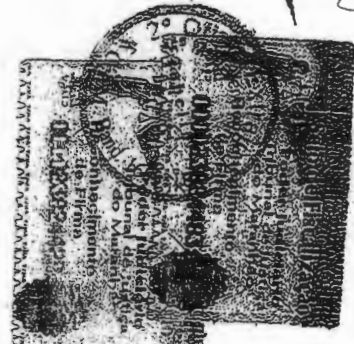
RONALD ALMEIDA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
Escrevente Autoriz. do
2º Ofício Extrajudicial

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA
Rua Coronel Manoel Bandeira nº 1883, Centro CEP. 65.300-010
E-mail: 2oficioextrajudicial.tjz.ms@bol.com.br CNPJ nº 06.142.665/0001-16
Maria Madalena Almeida - Oficial Titular

RECONHECIMENTO nº 042698
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JOÃO BORGES LIRA
(2) IVANEIDES SANTOS LIRA
Emolumentos: R\$ 6,90
Imperatriz / MA, 10 de setembro de 2014. Em test. da verdade

ROSÂNGELA CORDEIRO CARDOSO - Escrevente Juramentada



ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **JOÃO BORGES LIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI RG nº 343285940 SSP/MA e CPF nº 785.669.833-00, nascido em: 08/09/1970, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Raul Mariano Alves, nº. 13, Super Quadra 602, CEP: 65913-290; e **IVANEIDES SANTOS LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 1.164.009/SSP-MA e CPF nº 333.702.143-34, nascida em: 22/06/1965, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 697, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21200441679**, em sessão de 25/08/1998, e cadastrada no **CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01**, resolvem, alterar e adequar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Atendendo a interesses administrativos, fica **EXTINTA** nesta data: 08/11/2019 a **Filial 01**, **CNPJ: 02.695.358/0002-92**, **NIRE: 21900227424** em sessão de 24/11/2011, em sua sede na Rua Guanabara, 377, Bairro Entroncamento, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65913-447, com o Capital Social no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que nesta data retorna sua integralização ao capital da matriz, que exercia às mesmas atividades econômicas da Matriz.

CLÁUSULA 2ª - A partir desta data o novo endereço residencial da sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, já qualificada acima, passa a ser na: Rua Aquiles Lisboa, nº 56, Bairro Centro, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65901-470, e com nova CI RG nº 046847002012-1 SSP/MA.

CLÁUSULA 3ª - A partir desta data as cotas de capital passa a ser distribuída da seguinte forma: A sócia: **IVANEIDES SANTOS LIRA**, já qualificada acima, possuidora de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) totalmente integralizadas, que neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **JOÃO BORGES LIRA**, já qualificado acima, 12.000 (Doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
JOÃO BORGES LIRA	252.000	252.000,00	63,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	148.000	148.000,00	37,00
Totalizando.....	400.000	400.000,00	100%

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá aos sócios. **JOÃO BORGES LIRA e IVANEIDES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócios - Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 6ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Guanabara, nº 83-B, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447.

CLÁUSULA 3ª - O objeto da Sede social terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (Novos e usados).

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA 4ª - O objeto da Sede social terá por objetivo social:

4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES.
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Motores, turbinas, máquinas-ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de testes, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos).

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de: palcos, coberturas e estandes para qualquer uso, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos e outras estruturas de uso temporário).
4211/1-01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (Construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis).
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES.
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA.
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS.
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas, penitenciárias e presídios, lojas, galerias e centros comerciais, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza).
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
4322/3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS.
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS.
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS.
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Cimento, portas, janelas, molduras, ETC).
2330-3/01	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA (Estacas, postes, dormentes, vigas e aduelas).
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (Tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, canos, manilhas, tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimentos, marmorite e granitina).
2330-3/04	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.
2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.
2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES.
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

3811-4/00	COLETAS DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (De origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.).
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS (Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços).
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares).
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, e outras atividades de limpeza em geral).

CLÁUSULA 5ª - O capital social da sede é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
JOÃO BORGES LIRA	252.000	252.000,00	63,00
IVANEIDES SANTOS LIRA	148.000	148.000,00	37,00
Totalizando.....	400.000	400.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª - A empresa iniciou suas atividades em 20/08/1998 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Os sócios poderão ser representados por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **JOÃO BORGES LIRA E IVANEIDES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores**, os quais assinarão isoladamente ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso

CLAUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 16ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



000255

7/7

ALTERAÇÃO Nº 07 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor.

Imperatriz - MA, 08 de Novembro de 2019.

JOÃO BORGES LIRA
Assinatura Digital

IVANEIDES SANTOS LIRA
Assinatura Digital





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
33370214334	IVANEIDES SANTOS LIRA
78566983300	JOAO BORGES LIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 10:16 SOB N° 20191208779.
PROTOCOLO: 191208779 DE 14/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905267366. NIRE: 21200441679.
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MA

000257

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 19908222460

NOME
JOAO BORGES LIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
343285940 SESP MA

CPF
785.669.833-00 DATA NASCIMENTO
08/09/1970

FILIAÇÃO
EFIGENIO LIRA NETO
ZILDA SANCHES LIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00012230003 03/01/2020 04/08/1989



AUTENTICADO



OBSERVAÇÕES
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR
 19908222460

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 03/01/2020

86260
 MA04181580

MARANHÃO

AUTENTICADO



Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT029827A1H00SCNLO2F2299
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
 da Lei 8935/94. Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:48:06.
 Ato. 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
 Escrevente Autorizado
 2ª Of. Extrajudicial

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

000258

AUTENTICADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIS 2011 (2011)



Ivaneides Santos Lira
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 046847002-1 DATA 27/11/2012

NOME IVANEIDES SANTOS LIRA

FILIAÇÃO ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS E MARIANA JESUS DO VALE

NACIONALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA DATA DE NASCIMENTO 22/06/1965

RDC ORDEM CASAM. N.5622 FLS.228 LIV.18

RG ANTERIOR 0000001164099

333702143-34 P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

AUTENTICADO

AUTENTICADO

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT029827ZCJMC2USMQPF3392
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Imperatriz/MA, 28/03/2022 14:47:23, Atos 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FEMP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em o.tjma.jus.br.



RONALD ALMEIDA CORDEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ronald Almeida Cordeiro
 Escrivente Autorizado
 2ª Ofício Extrajudicial

8.

SA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

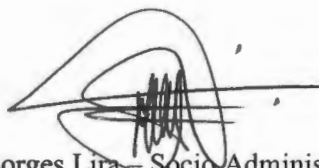
Imperatriz – MA, 30 de Março de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Buritirana - MA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Presencial Nº 005/2022 Processo Administrativo: 04.016/2022 - CPL
Empreitada: Maior Desconto Percentual Global
Data De Abertura: 30/03/2022
Hora: 09h00min

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2022-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.





João Borges Lira - Sócio-Administrador
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Imperatriz – MA, 30 de Março de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Buritirana - MA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Presencial Nº 005/2022 Processo Administrativo: 04.016/2022 - CPL
Empreitada: Maior Desconto Percentual Global
Data De Abertura: 30/03/2022
Hora: 09h00min

A Empresa Autogiro Peças e Serviços Ltda, inscrita no cnpj nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara Nº83/B, Bairro: Entroncamento, Cep 65903-040, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, representada por seu sócio administrador, o Srº. João Borges Lira, CI nº 34.328.594-0 - SESP-MA, CPF nº785.669.833-00, declara, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que inexistem fatos impeditivos supervenientes que inabilite esta empresa a participar do pregão presencial nº 005/2022 - CPL e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.



João Borges Lira - Sócio Administrador
RG Nº 34.328.594-0 - SESP-MA
CPF Nº 785.669.833-00